



## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903  
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2022/00265		
INTERESSADO	Centro de Ensino Método / São Paulo		
ASSUNTO	Autorização de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, na modalidade EaD		
RELATORA	Consª Katia Cristina Stocco Smole		
PARECER CEE	Nº 544/2023	CEB	Aprovado em 18/10/2023

### CONSELHO PLENO

#### 1. RELATÓRIO

##### 1.1 HISTÓRICO

Por meio do Ofício 103/2022, protocolizado em 18/07/2022, o Centro de Ensino Método / São Paulo encaminhou o pedido de autorização de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, na modalidade a distância, no município de São Paulo, nos termos da Deliberação CEE 191/2020. (fls.04) A instituição é privada, mantida pelo Centro de Ensino Técnico Método Eireli, inscrito no CNPJ 14.675.196/0001-29, localizado na Avenida Jabaquara, 1114 e 1324, Mirandópolis, e filial na Avenida Afonso Mariano Fagundes, 136, Mirandópolis.

A presente solicitação foi instruída com:

- Ofício 103/2022;
- Ofício – Resposta Diligência 105/2022;
- Solicitação de autorização do Curso;
- Identificação do Curso;
- Local onde o Curso será ofertado;
- Justificativa para oferta do Curso;
- Organização Curricular;
- Descrição das atividades ofertadas nas disciplinas com carga horária presencial;
- Quadro das equipes de docentes e tutores;
- Número de vagas;
- Quanto a atividades presenciais monitoradas e em ambientes específicos;
- Descrição do material didático do Curso;
- Descrição da sistemática de avaliação;
- Plano de Curso e Projeto Pedagógico de Curso;
- Regimento Escolar;
- Projeto de Avaliação Institucional e dos Cursos (fls.04 a 255).

Visando esclarecimento acerca da Carga Horária Total do Curso, Carga Horária Presencial e Tempo de Integralização, conforme Art.13 da Deliberação CEE 191/2020, foi encaminhada a Diligência AT 115/2022, em 01/08/2022 (fls. 259 a 261), que foi respondida em 05/08/2022, sendo encaminhados, Ofício, Solicitação de Autorização de Funcionamento de Curso na Modalidade a Distância e Plano de Curso, conforme apresentados às fls. 265 a 383.

A Portaria CEE-GP 393, de 24/08/2022, designou os Especialistas João Carlos Correia e Rosemeire Magalhães Andrade para emitir Relatório Circunstanciado acerca da solicitação de Autorização de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, na modalidade a distância, do Centro Método de Ensino. (fls.388). O Relatório dos Especialistas foi juntado ao Processo em 17/01/2023, e encaminhado à AT para informar o relatório que ora se apresenta.

##### 1.1.1 Dados gerais

A solicitação de autorização de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, na modalidade a distância, fundamenta-se nas Deliberações CEE 191/2020 e 207/2022, e nos dados apresentados pela Instituição, sendo descritas como segue.



CEESP/PC/2023/00557

O Centro de Ensino Método está localizado na Avenida Jabaquara, 1314, Mirandópolis, CEP: 04046-200, e na Avenida Afonso Mariano Fagundes, 136, Vila da Saúde, CEP: 04054-001, São Paulo – SP, jurisdicionado à DER Centro Oeste. É mantido por Centro de Ensino Técnico Método Eireli, inscrito no CNPJ: 14.675.196/0001-29, com sede à Avenida Jabaquara, 1314, Mirandópolis, CEP: 04046-200, São Paulo – SP, sendo a Sra. Ligia Marini Lacrimanti a dirigente (fls.397).

O Centro de Ensino Método iniciou as atividades em 1990 ofertando cursos profissionalizantes, em Santo André. Em 1995, a Escola Método iniciou a oferta de educação profissional de Nível Médio, buscando formar profissionais competentes no atendimento ao ser humano. Em 1999, foi transferido para São Paulo, onde encontra-se atualmente, e desde então oferta Cursos Técnicos de Nível Médio, Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio nas modalidades a distância e presencial, em diferentes áreas do conhecimento (fls. 398).

O Parecer CEE 98/2021 credenciou a Instituição para oferta de cursos na modalidade a distância, nos termos da Deliberação CEE 97/2010, vigente à época, e autorizou o funcionamento do Curso de Especialização Técnica em Nível Médio em Tomografia, na modalidade a distância, nos termos da Deliberação CEE 162/2018. O Parecer CEE 68/2015 autorizou a oferta do Curso de Técnico em Veterinária, em caráter experimental, tendo o Parecer CEE 201/2018, publicado em DOE em 24/05/2018, prorrogado a oferta deste, pelo período três anos.

#### **Justificativa**

Em seu requerimento inicial de autorização do curso, o Interessado menciona a necessidade do Técnico em Segurança do Trabalho em empresas com mais de 100 funcionários, justificando que o Brasil possui altos índices de acidentes de trabalho, mesmo as estatísticas não englobando os trabalhadores informais.

*“Com uma média de 700 mil registros de acidentes de trabalho por ano, o Brasil ocupa atualmente o 4º lugar no mundo em ocorrência de acidentes de trabalho, atrás somente de China, Índia e Indonésia.”*

*A necessidade do Profissional de SMT (Segurança e Medicina do Trabalho) está embasada na Norma Regulamentadora Nº4 (Alterado pela Portaria SSMT n.º 33, de 27 de outubro de 1983), no dimensionamento do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho). A base para este dimensionamento é o número de empregados e o grau de risco da empresa, que pode variar de 1 a 4 - quanto maior o grau de risco e o número de empregados, maior será a quantidade de Técnicos de Segurança do Trabalho, que, obrigatoriamente, deverão ser contratados.” (fls.313 e 314)*

Além disso, alega que o Centro Método de Ensino está localizado em uma região com diversas empresas *“que atingem a especificação quanto à necessidade de um técnico de segurança em seu quadro de funcionários.”* (fls. 314).

#### **Objetivos**

De acordo com o Interessado, o Curso Técnico em Segurança do Trabalho tem como Objetivo Geral, *“promover a formação de profissionais da área da saúde com competências, habilidades e valores que lhes possibilitem a inserção no mercado de trabalho e a participação responsável na vida social.”* (fls. 320).

#### **Quanto aos Objetivos Específicos:**

- Proporcionar a formação do Técnico em Segurança do Trabalho, dotado do instrumental necessário para a realização de suas atividades, mediante as competências;
- Atender à demanda do mercado de trabalho por especialistas em planejamento e execução de medidas Técnico-previdenciárias;
- Exercer o trabalho profissional com competência, zelo, lealdade, dedicação e honestidade, observando as prescrições legais e regulamentares da profissão, resguardando os interesses dos trabalhadores conforme Portaria 3214 e suas Normas Regulamentadoras;
- Considerar a profissão como alto título de honra e não praticar nem permitir a prática de atos que comprometam a sua dignidade.

#### **Carga horária e matriz**

A carga horária proposta para Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, na modalidade EaD, é de 1200 (um mil e duzentas) horas, divididas em 3 (três) módulos de 400



(quatrocentas) horas cada, sendo 240 (duzentas e quarenta) horas relacionadas a Carga Horária Presencial e 960 (novecentas e sessenta) horas a distância. (fls.265 a 267), conforme segue:

- **Módulo I** são 400 (quatrocentas) horas, sendo 40 (quarenta) horas ofertadas de forma presencial e 360 (trezentas e sessenta) horas à distância.

- **Módulo II**, as 400 (quatrocentas) horas totais são ofertadas, de modo presencial, sendo 120 (cento e vinte) horas, e 280 (duzentas e oitenta) horas à distância.

- **Módulo III**, a Carga horária é de 200 (duzentas horas), sendo 80 (oitenta) horas presenciais e 320 (trezentos e vinte) à distância. (fls.278 e 279)

De acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – 4ª edição, a carga horária mínima para o Curso Técnico em Segurança do Trabalho deve ser de 1200 (um mil e duzentas) horas, podendo haver estágio curricular supervisionado obrigatório, a critério da instituição ofertante. Este pode ser oferecido na modalidade EaD, sendo necessário que, no mínimo, 20% da carga horária total seja em atividades presenciais.

#### MATRIZ CURRICULAR

Disciplina	Carga horária presencial	Carga horária na EaD	Carga horária Total
<b>MÓDULO I</b>			
Fundamentos de Segurança	0	80	80
Gestão Ambiental e da Qualidade	0	80	80
Gestão de Recursos Humanos e Comunicação	0	80	80
Legislação Aplicada	40	40	80
Primeiros Socorros	0	80	80
<b>Carga Horária</b>	<b>40</b>	<b>360</b>	<b>400</b>
<b>MÓDULO II</b>			
Doenças Ocupacionais	0	80	80
Ergonomia	40	40	80
Higiene do trabalho: agentes físicos	40	40	80
Máquinas e equipamentos	0	80	80
Sistemas de segurança na construção civil	40	40	80
<b>Carga Horária</b>	<b>120</b>	<b>280</b>	<b>400</b>
<b>MÓDULO III</b>			
Avaliações e perícias	0	80	80
Gerência de Riscos	40	40	80
Higiene do trabalho: agentes químicos	40	40	80
Prevenção e Combate a Incêndio	0	80	80
Sistemas de segurança em eletricidade	0	80	80
<b>Carga Horária</b>	<b>80</b>	<b>320</b>	<b>400</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>240</b>	<b>960</b>	<b>1200</b>



O tempo de integralização mínimo para o Curso Técnico em Segurança do Trabalho, de acordo com o Plano de Curso, é de 12 (doze) meses, seguindo a recomendação do ANEXO I da Deliberação CEE 191/2020 (fls. 267).

Conforme o Plano de Curso, o Técnico em Segurança do Trabalho é um profissional da área da segurança responsável por atividades relativas à proteção e prevenção de acidentes, por meio de equipamentos apropriados, devendo estar capacitado a atuar nas áreas da Saúde e Segurança do Trabalho, em hospitais, comerciais, construção civil, portos e aeroportos, centrais de logística, instituição de ensino, fabricação e representação de equipamentos de segurança, empresa, consultorias, entre outros. Para um desempenho eficiente, o Técnico em Segurança do Trabalho, além de ter o domínio da Língua Portuguesa, do uso da linguagem matemática, de saber relacionar diferentes informações disponibilizadas, saber selecionar, organizar e interpretar dados e informações (fls.321).

#### **Vagas**

O Requerente visa a oferta de **100 (cem) vagas** para o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho (fls.30).

#### **Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)**

O Ambiente Virtual de Aprendizagem adotado pelo Centro de Ensino Método é o Canvas:

*“É um ambiente virtual simples, intuitivo, flexível e acessível, proporcionando a plena interação entre os usuários, publicação de conteúdos em diversos formatos e sob diferentes condições adaptáveis, prestando-se a funções de administração dos dados dos usuários e ao funcionamento do AVA. Destaca-se ainda que o Canvas e suas ferramentas podem ser acessados por computador, notebook, tablets e celulares, com uso online e offline, por meio do aplicativo.” (fls.295 e 296)*

#### **Material Didático**

O Requerente pontua que *“a proposta pedagógica para a Educação a distância está centrada na produção de materiais eletrônicos disponibilizados no Ambiente Virtual de Aprendizagem (Canvas) e passíveis de impressão pelo aluno”.* (fls.300). De fls. 300 a 302, apresenta as etapas desde a produção a disponibilização do Material Didático aos alunos, as equipes que estão envolvidas no processo e o cronograma de atividades e prazos para execução destes.

#### **Avaliação**

De acordo com o Plano de Curso, o processo de avaliação é voltado à manutenção e ao aprimoramento da qualidade do ensino, sendo assim realizado continuamente.

*“A verificação do rendimento escolar do aluno envolverá a análise dos conhecimentos e das habilidades adquiridas pelo aluno, bem como a observação das atitudes, da participação e da responsabilidade no cumprimento de seus deveres. Assim, os alunos serão avaliados em cada componente curricular por módulo, por meio de provas presenciais teóricas e/ou práticas e de observação direta do professor.”* (fls.303)

Além disso, os critérios de avaliação fundamentam-se *“nos objetivos específicos de cada componente curricular que, por sua vez, estarão em consonância com os objetivos do curso.”* (fls.454).

#### **Recuperação**

Quanto ao processo de Recuperação, esta é destinada aos alunos que não apresentarem o progresso previsto, tratando-se dos objetivos propostos, sendo oferecida de maneira:

*“Contínua: desenvolvida durante as aulas regulares por meio de tarefas suplementares;  
Paralela: desenvolvida fora do horário normal de aulas, ao longo do módulo, por meio de atividades diferenciadas;  
Intensiva: desenvolvida após o término do período letivo.”* (fls.305)

#### **Biblioteca**

O Centro de Ensino Método disponibiliza aos alunos acervos bibliográfico físico e virtual, descrito às folhas 343 a 353, biblioteca virtual com 5961 títulos, sendo o acesso realizado pela Área do Aluno e periódicos científico-acadêmicos de diversas áreas.



### 1.1.2 Comissão de Especialistas

A visita técnica presencial foi realizada em 30/09/2022, às 13h, com a presença dos Especialistas indicados pelo CEE, Supervisora de Ensino, responsáveis pela Instituição, gestor AVA Canvas, secretária de cursos técnicos e secretária geral.

Apresentado de fls. 396 a 412, o Relatório Circunstanciado, elaborado pelos Especialistas designados, foi realizado a partir de análise dos Documentos de Regularidade Jurídica encaminhados pela Instituição solicitante; análise da legislação recomendada pelo CEEESP; e informações e impressões coletadas na visita presencial ao Centro de Ensino Método, nos termos da Deliberação CEE 191/2020.

Das Dependências Administrativas e Gestão Documental, “a secretaria acadêmica dispõe de espaço reservado, em salas específicas, para recolher, organizar e gerenciar os documentos acadêmicos e pessoais dos alunos.” (fls. 404).

Das Instalações e Infraestrutura, a Comissão de Especialista pontua que permanecem à disposição dos alunos, para seu uso, salas de aula, elevador, laboratórios didáticos, laboratórios de informática, salas de estudo e biblioteca. Há um espaço reservado aos docentes, coordenadores e diretores. Equipamentos de suporte pedagógico e administrativo, cadeiras, mesas, armários, telefone, computadores, internet, impressoras, máquinas copiadoras, materiais de consumo, notebook, mapas, atlas, data show, tela de projeção e esqueletos podem ser utilizados em diferentes salas de aulas e laboratórios (fls.405 e 406).

Das Condições de Segurança e Higiene, a Requerente apresentou: AVCB; Croquis; Termo de Responsabilidade de Higiene, Segurança e Capacidade Financeira; Manual de Biossegurança e o Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS); e os Procedimentos Operacionais (POP), em atendimento à Resolução RDC 306/2204, para orientação de colaboradores e alunos. (fls.406) Da Carga Horária Total e Integralização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, os Especialistas pontuam que está de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – 4ª edição, bem como com a Deliberação CEE 191/2020, apenas ressaltando que a Instituição se atente ao período de integralização mínimo de 12 (doze) meses (fls.407).

Das Provas Presenciais, o sistema de avaliações de aprendizagem do discente, de caráter diagnóstico, formativo e contínuo, é composto de avaliações a distância e avaliação presencial, sendo essa última cercada das precauções de segurança e controle de frequência, zelando pela confiabilidade e credibilidade dos resultados. De acordo com a legislação vigente, as avaliações presenciais prevalecem sobre outras formas de avaliação (fls.408).

Da Acessibilidade, as instalações físicas do imóvel possuem condições satisfatórias à acessibilidade às pessoas com deficiência visual e/ou física, porém, “na visita constatamos a falta de placas de identificação em braille, nas portas das salas. Item de fácil atendimento para atender a NBR 9050 na plenitude.” (fls. 408 e 409).

Do Suporte de Tecnologia da Informação, este é “realizado por profissional da área que acompanha, presencialmente e remotamente, as condições de internet e do funcionamento do AVA” (fls. 409).

Do Corpo Docente, a Interessada apresentou os documentos, comprovando a aptidão técnica para oferta de monitoria de aulas na modalidade EaD e presenciais, de técnicos, professores e coordenadores (fls. 409).

Do Ambiente Virtual de Aprendizagem, Metodologia de Ensino e Avaliação, conforme exposto pelos Especialistas, “verifica-se a utilização sistemática de recursos de tecnologias de informação e comunicação e suas metodologias na mediação do processo de ensino e aprendizagem (Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA)”, a mediação, na modalidade a distância, entre docente e aluno é realizada pelo Ambiente de Aprendizagem Virtual. Neste, há um vídeo explicativo acerca do funcionamento da plataforma, organização dos cursos, formas de contato com professores e tutores e processo de avaliação (fls. 410).

Da Convergência entre Proposta Político Pedagógica e Regimento Escolar, os Especialistas destacam que estes “abrangem o perfil do formando, suas competências e habilidades, na busca da formação de profissional capaz de compreender o mundo atual.” (fls. 411).

Das Condições Pedagógicas, a Comissão pontua que “a instituição de ensino dispões de estrutura física e humana, evidenciadas na visita técnica, adequadas para a viabilização do curso.” Notou-se que os Especialistas se manifestam quanto a Deliberação CEE 105/2011, porém, cabe ressaltar que esta tornou-se



sem efeito após a Deliberação CEE 162/2018, que foi revogada pela Deliberação CEE 207/2022, que fixa as Diretrizes, juntamente com a Deliberação CEE 191/2020, para a aprovação de Cursos Técnicos na modalidade EaD (fls. 411).

A Comissão de Especialistas conclui o Relatório Circunstanciado propondo as seguintes recomendações:

*“Que a sinalização de ambientes e corredores seja ampliada e aperfeiçoada, pois as placas indicativas presentes encontram-se numa altura de difícil visualização, principalmente para portadores de necessidades especiais que eventualmente circulem por ali.*

*Considerando tratar-se de erro ao escrever por extenso o limite mínimo de integralização em meses, indicamos a retificação da resposta à Diligência AT 115/2022, referente ao Tempo de Integralização do Curso, para que a Instituição deixe claro comprometer-se a seguir a recomendação do Anexo I – item “b” da Deliberação CEE 191/2020.” (fls.411 e 412)*

Em face ao exposto, a Comissão de Especialistas apresenta parecer favorável à aprovação da Solicitação para o Funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, na Modalidade a Distância, *“atentando-se às questões já descritas neste relatório”* (fls.412).

## 1.2 APRECIÇÃO

A análise realizada para a elaboração deste Parecer, a partir da Informação AT 63/2023, do Relatório da Comissão de Especialistas e dos autos do Processo, identifica que o Interessado atendeu em seu pedido o previsto nas Deliberações CEE 191/2020 e 207/2022, como segue.

A Deliberação CEE 191/2020, fixa normas para credenciamento e credenciamento de Instituições, criação de Polo e autorização de funcionamento de Cursos de Educação de Jovens e Adultos, em nível de Ensino Fundamental e Médio, e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Cursos de Especialização Técnica, na modalidade educação a distância, no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, propõe:

*“Art. 4º Os processos de credenciamento e credenciamento de escolas ou instituições de ensino, da autorização para funcionamento de cursos, bem como da criação de polos, serão instruídos a partir da análise da documentação apresentada pela instituição proponente, do relatório da Comissão de Avaliação e do parecer do Conselho Estadual de Educação, nos seguintes termos:*

*I – a solicitação do ato regulatório relativo a cursos, escolas ou instituição junto ao Conselho Estadual de Educação deverá ser encaminhada, juntamente com a documentação prevista nos respectivos artigos desta Deliberação, conforme os casos especificados, sendo que os documentos serão verificados pela Assessoria Técnica do CEE;*

*II – o processo será encaminhado à Câmara de Educação Básica que indicará Especialistas que comporão uma Comissão de Avaliação para análise e manifestação da solicitação;*

*III – a Presidência do CEE designará por Portaria, a Comissão de Avaliação, composta por Especialistas externos e um membro da Supervisão de Ensino, à qual a instituição estará jurisdicionada;”.*

A **Deliberação CEE 207/2022**, que fixa Diretrizes para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, estabelece:

### **“CAPÍTULO IV DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO**

**Art. 10 A Educação Profissional Técnica de Nível Médio abrange:**

*I - Habilitação Profissional Técnica, referente ao Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;*

*II - Qualificação Profissional Técnica, como etapa com terminalidade do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;*

*III - Especialização Profissional Técnica, na perspectiva da formação continuada ao Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.*

**Art. 11 A Educação Profissional Técnica de Nível Médio poderá ser desenvolvida nas formas, assim caracterizadas:**

*I - Integrada, ofertada somente a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental, com matrícula única na mesma instituição, de modo a conduzir o estudante à Habilitação Profissional Técnica, ao mesmo tempo em que conclui a última etapa da Educação Básica.*

*II - Concomitante, ofertada a quem ingressa ou esteja cursando o Ensino Médio, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, seja em uma mesma unidade escolar ou em distintas instituições e redes de ensino.*

*III - Concomitante intercomplementar, desenvolvida simultaneamente em distintas instituições ou redes de ensino, mas integrada no conteúdo, mediante a ação de acordo de intercomplementaridade, para execução de projeto pedagógico unificado, também exigindo a conclusão do Ensino Fundamental para ingresso.*

*IV - Subsequente, desenvolvida em cursos destinados, exclusivamente, a quem já tenha concluído o Ensino Médio.*



Art. 12 O Currículo do Ensino Médio, consoante dispõe a Lei Federal 13.415/2017 que alterou a LDB, passou a ser composto pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC e por itinerários formativos, a serem organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, dentre eles o destinado à Formação Técnica e Profissional (art.36 inciso V da LDB).

§ 1º Para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, o Currículo do Ensino Médio está regulado pela Deliberação CEE 186/2020.

§ 2º O itinerário da Formação Técnica e Profissional do Curso de Ensino Médio pode ser constituído por Habilitação Profissional Técnica, Qualificação Profissional Técnica ou mesmo de outras Qualificações Profissionais voltadas para a Aprendizagem Profissional, incluindo vivências práticas no mundo do trabalho. Art.13 Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e os Cursos de Especialização Profissional Técnica podem ser oferecidos na forma presencial ou na modalidade Educação a Distância (EaD).

(...)

§ 2º Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio ofertados na modalidade EaD devem observar as cargas horárias previstas no CNCT.

§ 3º Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio podem ser estruturados e organizados em etapas ou módulos com terminalidade ou com saídas intermediárias, dando direito à obtenção de certificados parciais de Qualificação Profissional Técnica.

(...).§ 5º Os Cursos oferecidos na modalidade EaD devem ter avaliações finais obrigatoriamente presenciais ao final do curso, e de etapa, módulo ou semestre, quando oferecerem certificação intermediária de Qualificação Profissional Técnica.”

Este Parecer considerou as observações apontadas pela Comissão de Especialistas, conforme segue:

- A respeito da sinalização de ambientes e corredores, recomendamos que seja acatada a indicação dos Especialistas para ampliação e aperfeiçoamento das sinalizações de salas e ambientes, uma vez que estas encontram-se numa altura de difícil visualização, principalmente para portadores de necessidades especiais que eventualmente circulem por ali. Esse aspecto deve ser atendido antes do início das atividades deste Curso.

- A retificação da resposta à Diligência AT 115/2022, referente ao Tempo de Integralização do Curso, para que a Instituição deixe claro comprometer-se a seguir a recomendação do Anexo I – item “b” da Deliberação CEE 191/2020 (fls.411 e 412). Esta relatoria enviou ofício à Instituição, que foi devidamente respondido com as comprovações das retificações pedidas. A resposta foi anexada aos autos do processo.

## 2. CONCLUSÃO

**2.1** Nos termos deste Parecer e com fundamento nas Deliberações CEE 191/2020 e 207/2022, defere-se o pedido de autorização de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, na modalidade EaD, do Centro de Ensino Método, CNPJ 14.675.196/0001-29, localizado na Avenida Jabaquara, 1114 e 1324, Mirandópolis, São Paulo, SP.

**2.2** Aprova-se o Plano do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, na modalidade EaD.

**2.3** Cópia do Plano de Curso, aprovado por este Parecer, deve ser enviada para carimbo e rubrica da Assessoria Técnica deste Conselho e mantida à disposição da Supervisão de Ensino, a qual esteja jurisdicionada, sempre que solicitada.

**2.4** Fica autorizada a oferta de 100 (cem) vagas para ingresso no Curso, sendo estas vinculadas aos limites impostos pelas condições físicas, operacionais e pedagógicas da instituição para o atendimento dos alunos.

**2.5** Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Centro Oeste, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

São Paulo, 09 de outubro de 2023.

**a) Cons<sup>a</sup> Katia Cristina Stocco Smole**  
Relatora



### 3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Ghisleine Trigo Silveira, Katia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá, Márcia Aparecida Bernardes e Valdenice Minatel Melo de Cerqueira.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 11 de outubro de 2023.

**a) Consª Ghisleine Trigo Silveira**  
Presidente da CEB

### DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de outubro de 2023.

**Cons. Roque Theophilo Junior**  
Presidente

